

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 087, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

**“Altera o art. 2º da Lei nº 2.778, de 28 de novembro de 2007, que estabelece os vencimentos dos Agentes de Comunitários e Saúde, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado, o artigo 2º da Lei nº 2.778, de 28 de novembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** A tabela de vencimentos básicos para agente de combate a endemias, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, fica constituída do valor abaixo, obedecendo ao seguinte escalonamento:

**I – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, em 1º de janeiro de 2019;**

**II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, em 1º de janeiro de 2020.**

**Parágrafo único.** A remuneração básica fixada neste artigo é reajustada de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do artigo 2º da Lei nº 2.778, de 28 de novembro de 2007, não revogadas nesta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Eldorado do Sul, 14 de junho de 2019.

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA,**  
Secretário da Administração.

**Publicada em** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal N° 087, de 14 de junho de 2019, que **“Altera o art. 2º da Lei nº 2.778, de 28 de novembro de 2007, que estabelece os vencimentos dos Agentes de Comunitários e Saúde, e dá outras providências.”**

A alteração se deve ao reajuste concedido pela legislação federal, NOTA NORMATIVA N° 3/2019-COGPAB/DAB/SAS/MS, e Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou o piso salarial dos agentes de combate as endemias e dos agentes comunitários de saúde.

Foi realizado o impacto financeiro 03/2019, anexo.

Sendo que nos cumpria apresentar, aproveitamos o ensejo para saudar a todos os componentes dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal.